



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Governador Nunes Freire - MA :: Diário Oficial - Edição 129 :: Segunda, 12 de Julho de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 041/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021	1

DECRETO Nº 041/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

ALTERA DECRETO Nº 019/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO À TRANSMISSÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta no Decreto do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 36.762, de 28 de maio de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de

prevenção.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25, de 21 de abril de 2021, que “Declara Estado de Calamidade Pública” no Município de Governador Nunes Freire e recepciona, no que couber o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, e suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências”, reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 640/2021.

DECRETA:

-

Art. 1º Ficam Prorrogadas até o dia 30 de julho de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 019, de 21 de março de 2021, passando o *caput* do art. 1º -A, o *caput* do art. 3º, o art. 4º, *caput* do art. 4º -A, parágrafo único do art. 4º -A, o art. 5º, art. 9º o art. 11 da referida norma, a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - A Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 de março a 30 de julho de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.”

(...)

“Art. 3º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos até o dia 30 de julho de 2021:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70fa1e31345b2b6e4daecfa76c529d1d3452379

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(...)

“Art. 4º - Fica permitido o funcionamento de casas noturnas e similares, lugares recreativos, salões de festas e piscinas localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, e que seja observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setena por cento) da capacidade de cada estabelecimento, com horário de funcionamento até às 00h00min.”

“Art. 4º - A- Fica permitido o exercício da atividade comercial de bares, depósitos de bebidas e similares, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, sendo observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setena por cento) da capacidade dos estabelecimentos, com horário de funcionamento até às 00h00min.”

“Parágrafo único. A partir do dia 15 de maio de 2021, fica autorizada a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares, lugares recreativos, salões de festas e piscinas localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitário fixado pelo Governo do Estado do Maranhão e do limite de lotação constante do caput, desde que não ultrapasse o limite máximo autorizado de 150 (cento e cinquenta) pessoas por apresentação, com horário de funcionamento até às 00h00min.”

“Art. 5º - Fica permitido o exercício da atividade comercial de academias, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, seja observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setenta por cento) da capacidade da academia.”

(...)

“Art. 9º - Fica permitido o exercício da atividade comercial de lanchonetes, restaurantes e similares, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, e seja observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setenta por cento) da capacidade de cada estabelecimento.”

(...)

“Art. 11 - Fica suspensa até o dia 30 de julho de 2021 a visitação aos pacientes internados no Hospital Municipal PROBEM, bem como a presença de acompanhantes, principalmente aqueles que fazem parte do grupo de risco nos atendimentos de urgência e emergência, exceto nos

casos previstos em lei e/ou por estrita recomendação médica.”

Art. 2º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 019, de 021 de março de 2021.

Art. 3º - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (12/07/2021)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70fa1e31345b2b6e4daecfe76c529d1d3452379

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

